



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JURANDIR MARQUES MACIEL, Brasileiro, Casado, RG 4024908206 / SSP - RS, CPF 13796739091, filho de ARLINDO MARTINS MACIEL e SEM NOME DA MAE CONFORME DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO, nascido em 24/05/1955, Endereço - RUA ANTONIO LOUCENCO DA ROSA, 180 AP 507 - TORRE E - MATO GRANDE, CANOAS.

20 de agosto de 2026, às 17:00:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **3349dee2df8aeae9c40a7684abf8f449**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

A presente certidão não relaciona processos do SEEU submetidos a sigilo absoluto.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.